

POVO LIVRE



A MADEIRA DEU A VITÓRIA AO PSD

O PSD obteve **43,43%** dos votos nas eleições legislativas regionais

11 PARLAMENTO

EUROPA DEVE AFIRMAR-SE COMO “UM BLOCO COMERCIAL COMPETITIVO”

Na abertura do debate preparatório do Conselho Europeu, no Parlamento, Luís Montenegro precisou que “competitividade significa também melhor posicionamento geopolítico”

14 LOCAIS

OURÉM AMPLIA ZONA INDUSTRIAL DE CAXARIAS

A Câmara de Ourém vai ampliar a Zona Industrial de Caxarias, num investimento de cerca de 2,1 milhões de euros, cujo concurso foi publicado em 18 de março de 2025 em “Diário da República”

16 REGIONAIS

JOSÉ MANUEL BOLIEIRO DIZ QUE O POVO MADEIRENSE PEDIU ESTABILIDADE

O Presidente do Governo Regional dos Açores felicitou Miguel Albuquerque pela vitória nas eleições na Madeira, sublinhando que a estabilidade política é “uma exigência do povo”

A SABEDORIA DO POVO

Assim, é da mais elementar justiça saudar e felicitar os nossos companheiros da Região Autónoma da Madeira, em particular, o líder do PSD-Madeira e futuro Presidente do Governo Regional, Miguel Albuquerque. Estou certa que, na linha do que tem sido o exercício da sua liderança dos destinos daquela região, Miguel Albuquerque continuará a desbravar o caminho do desenvolvimento social e económico, correspondendo, mais uma vez, à confiança e às expetativas dos eleitores.



EMÍLIA SANTOS

Diretora do Povo Livre

Há uma semana, a propósito das sondagens que anunciavam a vitória do PSD nas eleições regionais da Madeira e, de caminho, do que se poderia esperar para as Legislativas antecipadas, sublinhava o acerto da sabedoria popular que os portugueses manifestam amiúde. O que testemunhámos, no domingo, foi mais uma demonstração enfática dessa realidade.

Na verdade, a sabedoria do povo manifestou-se para além da vitória retumbante do PSD; foi ainda mais sibilina ao castigar os que não olharam a meios na procura de proveito próprio, alimentando a instabilidade política e governativa e, assim, sacrificando o quotidiano dos Madeirenses e Porto-santenses. Se do Chega pouco ou nada de construtivo, coerente, responsável e positivo se pode esperar, do Partido Socialista é legítimo exigir outro sentido de responsabilidade, outra presença de espírito. A mensagem dos eleitores foi, também aqui, particularmente eloquente.

Assim, é da mais elementar justiça saudar e felicitar os nossos companheiros da Região Autónoma da Madeira, em particular, o líder do PSD-Madeira e futuro Presidente do Governo Regional, Miguel Albuquerque. Estou certa que, na linha do que tem sido o exercício da sua liderança dos destinos daquela

região, Miguel Albuquerque continuará a desbravar o caminho do desenvolvimento social e económico, correspondendo, mais uma vez, à confiança e às expetativas dos eleitores.

Entretanto, como seria de esperar, ainda os resultados finais oficiais não eram conhecidos e logo surgiram, da parte das estruturas nacionais dos partidos da oposição, os primeiros sinais de preocupação e desconforto. Entre “uma coisa são as eleições regionais, outra são as legislativas” e “o caso da Madeira é excecional, o PSD sempre ganhou”, foi notório que os nossos adversários políticos, mesmo não querendo, fizeram a mesma leitura que Luís Montenegro. “(...) **As pessoas põem em primeiro lugar o crescimento da economia, o equilíbrio das contas públicas, as políticas que diminuem os impostos, que aumentam os rendimentos, que resolvem os seus problemas, aqueles que as afligem no seu dia a dia**”, afirmou o Presidente do nosso partido naquela noite. Ou seja – e parafraseando Luís Montenegro -, os portugueses vão mostrar, mais uma vez, a sua paciência (e sabedoria) para resolver nas urnas aquilo que não foi possível de resolver na Assembleia da República.



RESULTADO PSD NA MADEIRA ABRE CAMINHO PARA O ÊXITO NAS LEGISLATIVAS DE 18 DE MAIO

Luís Montenegro considera que a “extraordinária vitória” social-democrata nas eleições no arquipélago da Madeira mostram que o povo “sabe resolver nas urnas” os problemas causados na política.

“Efetivamente, o povo madeirense provou, uma vez mais, a sua paciência para resolver nas urnas aquilo que os políticos não foram capazes de resolver na Assembleia Legislativa”, afirmou.



Este domingo, no Porto, numa reação aos resultados eleitorais nas regionais da Madeira, o líder do PSD sublinhou que “esta vitória corresponde, também, a uma derrota em toda a linha de uma oposição concertada e destrutiva do PS e do Chega”.

Luís Montenegro lembrou que PS e Chega derrubaram o Governo dos Açores, tal como fizeram ao Governo da Madeira e ao Governo da República, para destacar que, na verdade, “têm sido os cidadãos a conferir condições de estabilidade quando estes dois partidos, concertados e juntos, põem os seus interesses à frente dos interesses das pessoas”.

“Na Madeira, como já tinha acontecido nos Açores, como, estou em querer, acontecerá em todo o país, as pessoas põem em primeiro lugar o crescimento da economia, o equilíbrio das contas públicas, as políticas que diminuem os impostos, que aumentam os rendimentos, que resolvem os seus problemas, aqueles que as afligem no seu dia a dia”, declarou.

O líder social-democrata, compromete-se a batalhar no continente, “dia a

dia, até ao final da campanha eleitoral (...) para obter [uma vitória] no próximo dia 18 maio”.

Luís Montenegro desejou depois a Miguel Albuquerque “um quadriénio de sucesso à frente do Governo Regional para continuar a oferecer prosperidade e justiça social na região autónoma, partilhando com o Governo da República e com o Governo da Região Autónoma dos Açores um ciclo de crescimento, um ciclo de bem-estar, um ciclo de esperança, um ciclo que dá às pessoas a dignidade e a valorização da sua condição”.

No Funchal, Miguel Albuquerque interpretou esta “grande vitória” como “uma clara derrota da coligação de esquerda e da agenda de maledicência que imperou”. “Foi a maior votação de sempre desde que assumi a liderança. O PSD ganhou em dez dos onze concelhos e em 50 das 54 freguesias da Madeira. Subimos mais 13 mil votos e tivemos a maior votação de sempre no PSD/Madeira desde que eu assumi a liderança. Ficamos apenas a 300 votos de eleger o 24.º deputado, da maioria absoluta”, referiu.



O PSD venceu as eleições legislativas regionais antecipadas da Madeira, obtendo 43,43% dos votos (62.085 votos) e 23 lugares na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O JPP alcançou 21,05% dos votos (30.094 votos) e 11 mandatos no parlamento regional, enquanto o PS teve 15,64% (22.355) e oito lugares na As-

sembleia Legislativa Regional, seguindo-se o Chega, que elegeu três deputados, a IL e o CDS-PP, que obtiveram um cada.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira vai receber os cinco partidos que foram eleitos para a Assembleia Legislativa da Madeira na próxima sexta-feira, dia 28 de março.



MIGUEL ALBUQUERQUE DÁ AO PSD A 15.ª VITÓRIA CONSECUTIVA NA MADEIRA

Uma década depois de chegar à presidência do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque somou no domingo, 23 de março de 2025, mais uma vitória e reforçou a votação com mais quatro deputados. Além disso, naquela que é a 15.ª vitória consecutiva do partido na Madeira desde 1976, o PSD e ficou com um deputado da maioria absoluta.

Miguel Albuquerque nasceu em 4 de maio de 1961, foi educado pelos avós maternos, viveu uma “infância bastante feliz” numa quinta, com o irmão Francisco, que mais tarde se tornaria enólogo. Do avô materno, o tenente Machado, um resistente anti-fascista que chegou a estar preso em São Tomé e em Cabo Verde durante o Estado Novo, recebeu a “grande influência” que o levou a seguir pelo caminho da política.



Mas, além da influência política, dos avós recebeu outros ensinamentos como a importância da “escola da vida”, razão pela qual no verão os irmãos Albuquerque iam trabalhar.

Ainda hoje grande apreciador de música, nomeadamente de jazz, aos 16 anos Miguel Albuquerque começou também a tocar piano em hotéis durante as férias. Mais tarde, surgiu a banda “Velhos Hotéis”, com um grupo de amigos.

A licenciatura em Direito foi obtida em Lisboa, regressando no final à Madeira, onde exerceu advocacia entre 1986 e 1992, com escritório aberto no Funchal, especializando-se nas áreas de Direito Criminal e de Família.

Paralelamente, Miguel Albuquerque dava os primeiros passos na política, numa estreia no Movimento de Apoio a Mário Soares nas presidenciais de 1986.

Dois anos mais tarde, foi eleito deputado regional nas listas do PSD, mantendo-se como parlamentar social-democrata também na legislatura seguinte. Em 1990, chegou igualmente à liderança da JSD/Madeira, cargo que ocupou durante dois anos, seguindo-se a eleição como secretário-geral adjunto do PSD/Madeira (1992-1995).

Em 1993, abandonou a advocacia para concorrer como número dois na lista do PSD/Madeira à Câmara Municipal do Funchal, encabeçada por Vergílio Pereira, que substituiu no ano seguinte.

Depois de vencer com maioria as autárquicas de 1998, 2001, 2005 e 2009, abandonou a presidência da Câmara do Funchal em 1993, devido à lei de limitação de mandatos. Nessa altura regressou à advocacia, dedicando-se à área do Direito Empresarial.

Enquanto esteve à frente do maior



município madeirense foi igualmente presidente da Associação dos Municípios da Madeira (1994-2002), vice-presidente do PSD/Madeira e responsável pelo conselho de jurisdição da estrutura regional do partido, cargo a que renunciou, em abril de 2011.

Em dezembro de 2014, voltou a concorrer à liderança do PSD/Madeira, apresentando-se como um dos seis candidatos à sucessão de Alberto João Jardim. À segunda volta venceu Manuel António Correia, com 64% dos votos, tomando posse como presidente dos socialistas-democratas madeirenses em 10 de janeiro de 2015.

Naquilo que considerou ter sido

“um processo natural”, chegou à presidência do Governo da Madeira em 20 de abril de 2015, depois de vencer as regionais de 29 de março, na única vez que conseguiu alcançar uma maioria absoluta.

À política foi juntando ao longo dos anos outras paixões, como por peças em porcelana ou, a mais conhecida de todas, pelas rosas. Chegou a ter um dos maiores roseirais da Europa, na zona norte da ilha da Madeira, com uma coleção com cerca de 17 mil roseiras de mais de 1.700 espécies. O gosto pela horticultura levou mesmo a que fosse considerado “chefe dos jardineiros da Quinta da Vigia”, a residência oficial do presidente do Governo Regional.

Pai de seis filhos e avô de duas netas, Miguel Albuquerque é considerado pelos amigos como “um bom garfo”, mas continua a cultivar o gosto pelo desporto que vem dos tempos em que batia recordes regionais de natação e treinava nas piscinas dos hotéis, por falta de infraestruturas desportivas.

Hoje, os mergulhos no mar continuam a fazer parte do seu dia a dia, mas no final do ano voltou igualmente a participar na mítica corrida de São Silvestre do Funchal. A parte muscular também não é descuidada com exercícios de ginásio, pois, como escreveu recentemente nas redes sociais, “manter o foco e cuidar do equilíbrio é essencial, tanto no treino” diário.



CLEAN INDUSTRIAL DEAL COMO MOTOR DA NOVA REVOLUÇÃO

Lídia Pereira reafirmou no Parlamento Europeu a necessidade de a União Europeia liderar a revolução industrial limpa, defendendo o Clean Industrial Deal como uma oportunidade e um

"Este não é o tempo para dúvidas que enfraquecem a nossa confiança. Este é o tempo de liderar a revolução industrial limpa, de recuperar a esperança e acreditar no futuro da Europa."

A eurodeputada do PSD sublinhou que o Clean Industrial Deal representa um passo essencial para posicionar a Europa como referência global na transição energética, promovendo investimento, crescimento sustentável e empregos de qualidade.

"O Clean Industrial Deal não é apenas uma oportunidade; é um compromisso. Um compromisso de construir uma Europa que lidera na transição energética, que gera riqueza e que cria empregos de qualidade. Uma Europa que inspira e se destaca no contexto global."

Lídia Pereira destacou o papel estratégico da indústria europeia, que sempre foi o motor do progresso do continente, e agora tem a responsabilidade de descarbonizar para continuar a crescer. Segundo a eurodeputada, apostar em tecnologias limpas é essencial para impulsionar a economia e garantir a independência energética da Europa, reduzindo a dependência de matérias-primas e fontes de energia externas.

"Este é o momento de agir. De avançar mais rápido, com mais determinação. É o momento de garantir que a aposta em tecnologias limpas impulsiona a economia, reforça a independência energética e cria novas oportunidades de emprego."

A eurodeputada concluiu com um apelo à ação, sublinhando que o futuro da Europa depende das decisões tomadas hoje. Para Lídia Pereira, a aposta na inovação, na visão

estratégica e na ambição industrial será determinante para garantir que a Europa não apenas acompanha a transição ecológica global, mas assume a liderança desse processo.

"A Europa do futuro começa hoje - com inovação, com visão, com ambição. E começa connosco."

Lídia Pereira reafirma também o seu compromisso com uma Europa mais sustentável, mais competitiva e mais preparada para os desafios do futuro, defendendo que o Clean Industrial Deal deve ser o motor da nova revolução industrial europeia.

PROTEGER TRABALHADORES É E DEVE SER UMA PRIORIDADE

Sérgio Humberto, membro do Emprego e dos Assuntos Sociais, defende que a proteção dos postos de trabalho e dos direitos dos trabalhadores na Europa “deve estar, e está, no topo das nossas prioridades”.

Para o deputado ao Parlamento Europeu pelo PSD, a globalização, a automação, a transição ecológica e digital “têm pressionado o mercado de trabalho, que pressiona, por sua vez, a adaptação urgente dos trabalhadores”. O eurodeputado explica que a solução para este desafio passa por apostar na requalificação e adaptação dos trabalhadores aos novos desafios do mercado de trabalho, na educação contínua e formação profissional, na simplificação da legislação laboral ao nível europeu e, ainda, na fiscalização das condições de trabalho e dos direitos dos trabalhadores, para evitar a precariedade e a falta de condições dignas.

Sérgio Humberto apela, também, ao investimento em programas de requalificação profissional, ao incentivo a formações em tecnologia, sustentabilidade e setores emergentes e ao reforço e uniformização da regulamentação do home office e dos modelos flexíveis para conciliar a vida profissional e pessoal.

De acordo com o deputado do PSD, apostar numa política de imigração regulada, em que os direitos fundamentais sejam respeitados e pro-



movidos, “com humanismo, digna e construtiva para o desenvolvimento sustentável da Europa”, e reforçar o talento europeu e a atração de imigrantes profissionais qualificados, fazem parte do “caminho da Europa” para “garantir que os cidadãos europeus estejam preparados para os desafios futuros”.

“Precisamos de uma força de trabalho mais qualificada e resiliente às novas dinâmicas e transformações do mercado de trabalho”, afirma o eurodeputado. “Concretizar uma aposta efetiva na aprendizagem ao longo da vida, é, simultaneamente, um investimento na empregabilidade da população e na competitivi-

dade, na coesão e na resiliência dos territórios”, adianta Sérgio Humberto. O eurodeputado esclarece que o desafio é criar um mercado de trabalho mais resiliente, onde o progresso tecnológico e a transição económica “não deixem nenhum trabalhador para trás”.

Sérgio Humberto diz que as políticas públicas e o diálogo entre governos, empresas e parceiros sociais (sindicatos e organizações patronais), serão “fundamentais” para garantir uma reestruturação mais justa, sustentável e inclusiva. “Vivemos num tempo exigente de mudanças rápidas, onde o conhecimento, a inovação e a qualificação

são os pilares do desenvolvimento económico e social”, garante o eurodeputado.

Segundo Sérgio Humberto, “a reestruturação laboral precisa de equilibrar a inovação e proteção social, para criar um mercado de trabalho mais inclusivo e justo”.

“A proteção dos postos de trabalho e dos direitos dos trabalhadores não é apenas uma questão de justiça social, mas também de desenvolvimento económico sustentável e de coesão social na Europa”, conclui.

PAULO DO NASCIMENTO CABRAL REÚNE COM A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MAR

O Eurodeputado Paulo do Nascimento Cabral reuniu com a Secretária de Estado do Mar, Lúcia Bulcão, para debater assuntos de interesse para Portugal, numa altura em que se aproximam decisões importantes a nível europeu, sobre as questões do mar, como o Pacto do Oceano, a participação na Conferência das Nações Unidas sobre os Oceanos (UNOC) em Nice, entre outras questões. Segundo o Eurodeputado, **"é fundamental, por um lado, ouvir as posições de Portugal sobre estes pontos tão importantes, e por outro, dar nota do que temos conseguido alcançar ao nível das Instituições Europeias, desde logo com a minha proposta de projeto-piloto que foi aprovada recentemente para a criação de um Observatório Europeu do Mar Profundo nos Açores, a posição sobre o Pacto do Oceano, ou mesmo sobre a extensão da plataforma continental"**, entre outros pontos.

No que concerne ao Observatório Europeu do Mar Profundo (EODS), e considerando que decorrerá esta semana, em Bruxelas, um encontro ministerial com o Comissário das Pescas e Oceanos, Paulo do Nascimento Cabral deu nota da sua **"importância para o oceano, desde logo o Atlântico, solicitando que tal possa também constar como um dos pontos a ser abordados nesse Conselho informal, mostrando que estamos unidos neste importante projeto, que, estou certo, que promoverá a cooperação entre a UE em matéria de investigação, conhecimento científico, tecnologias de monitorização inovadoras e informará os decisores políticos para a sua gestão sustentável. Desde a primeira hora que defini os Açores como a localização ideal, pois situados no Oceano Atlântico, ligando a Europa à América e a África, são um laboratório natural com ambientes marinhos profun-**



dos inigualáveis, como fontes hidrotermais e montes submarinos, e agora com Áreas Marinhas Protegidas".

Outro ponto discutido foi o Pacto do Oceano que esteve em consulta pública até ao passado dia 17 de fevereiro e será debatido na próxima semana no Plenário de Estrasburgo. A União Europeia aposta no Pacto Europeu para o Oceano para enfrentar desafios como a crise climática, a perda de biodiversidade e a poluição, com foco na sustentabilidade, competitividade e resiliência, reafirmando o compromisso de se alinhar com as tendências globais e garantir um Oceano saudável para todos. Paulo Nascimento Cabral é um dos Eurodeputados responsáveis pelo Relatório de Posição do Partido Popular Europeu (PPE). Um dos assuntos pedidos pelo Eurodeputado para serem incluídos é a

Extensão da Plataforma Continental **"que é fundamental para Portugal. A União Europeia tem a maior Zona Económica Exclusiva (ZEE) do mundo, e: esta ZEE depende, em grande medida, de Portugal e das suas duas Regiões Autónomas e Regiões ultraperiféricas (RUP), como os Açores e a Madeira, que no seu conjunto, dão à União Europeia uma presença em todos os oceanos do mundo. As RUP são essenciais para a dimensão marítima da UE e devem ser valorizadas pelo seu verdadeiro valor"**. Ainda neste âmbito, o Eurodeputado destacou a necessidade de termos em conta o transporte marítimo, voltando a **"defender o POSEI-Transportes, porque não podemos dissociar os transportes do pacto do Oceano, sendo que 80% do comércio mundial se faz por mar, ou ainda as questões relacionadas com a**

indústria naval, que temos de recuperar para a União Europeia toda a cadeia de valor. Neste sentido, e para também incluir no Pacto do Oceano, defendi uma nova estratégia para o Atlântico, que possa igualmente incluir a dimensão geopolítica que atravessamos".

O processo legislativo relacionado com as Áreas Marinhas Protegidas Nacionais foi também abordado, pois os Açores já contribuíram com a sua parte, mas Portugal tem de prosseguir com o processo para alcançar também a meta dos 30% de proteção. Paulo do Nascimento Cabral salientou que **"nas Regiões Autónomas portuguesas dos Açores e da Madeira, a Revisão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas, atinge no caso dos Açores o objetivo de proteger 30% do Mar, abrangendo mais de 287.000 quilómetros quadrados, metade dos quais totalmente protegidos, onde não são permitidas atividades extrativas, criando a maior Área Marinha Protegida da União Europeia. Tenho trabalhado para o desenvolvimento do setor das pescas, de forma sustentável, e destaco o papel de liderança dos Açores e do seu Governo na proteção do nosso mar"**.

Por fim referiu que **"a economia azul tem cada vez mais de deixar de ser algo abstrato e começar com concretizações que possam beneficiar as comunidades costeiras, as populações e os europeus em geral. Fiquei muito satisfeito pelo empenho da Secretária de Estado do Mar em todas estas áreas, acrescentando também a energia, com soluções concretas e trabalho feito. Foi uma excelente reunião"**.



EUROPA DEVE AFIRMAR-SE COMO “UM BLOCO COMERCIAL COMPETITIVO”

O Primeiro-Ministro defende que a Europa tem de ser rápida a afirmar-se como “um bloco comercial competitivo” e coeso para alavancar a economia do continente.

Na quarta-feira, 19 de março de 2025, na abertura do debate preparatório do Conselho Europeu, no Parlamento, Luís Montenegro precisou que “competitividade significa também melhor posicionamento geopolítico.” “É a partir da competitividade da nossa economia que se vai projetar toda a dinâmica do quadro geopolítico e mesmo da repercussão na qualidade de vida dos cidadãos, na dinâmica dos Estados-membros”, referiu.

**Nonononono
nonon
nononon
nononono
nonononono**

Para poder “ombrear com os outros blocos comerciais na conquista de mercado”, a Europa, enfatizou o Primeiro-Ministro, precisa, antes de mais, de apostar na simplificação. “Nós precisamos de uma economia, de uma relação entre os cidadãos, as empresas e a administração menos complexa e, por via disso, mais indutora de capacidade transformadora. Não podemos ombrear no mercado internacional com outras geografias onde as exigências e a complexidade são menores e, por via disso, os processos produtivos são mais ágeis e tornam a capacidade produtiva mais eficiente”, apontou.

A segunda prioridade é a energia, na medida em que a Europa “não pode ficar a queixar-se de ter pouca autonomia e ter um custo energético que é quatro, cinco vezes superior a outros blocos comerciais, em particular o americano, e não fazer nada quanto a isso”.

Em terceiro lugar, o Primeiro-Ministro defendeu a união das poupanças, a união bancária e a união financeira “como traves-mestras de uma capacidade de financiamento” da União Europeia. “Não podemos assistir, impávidos e serenos, a que as poupanças europeias ajudem o dinamismo económico, por exemplo, dos Estados Unidos da América, em vez de ajudarem o finan-

ciamento das pequenas e médias empresas europeias para poderem ser mais competitivas”, alertou.

Em relação à guerra na Ucrânia, Luís Montenegro adiantou que serão “abordados os desenvolvimentos mais recentes”, e qualificou o cessar-fogo de 30 dias nas infraestruturas energéticas como “um primeiro sinal” para “uma paz justa e duradoura”. Ainda assim é “cedo para tirar grandes ilações”.

O debate desta quarta-feira foi o último em plenário da atual legislatura, uma vez que a Assembleia da República será dissolvida na quinta-feira, após publicação do decreto do Presidente da República.

O Conselho Europeu de quinta e sexta-feira, em Bruxelas, debateu a competitividade e dar seguimento à

reunião extraordinária do Conselho Europeu de 6 de março para analisar os acontecimentos mais recentes na Ucrânia e as próximas etapas em matéria de defesa. O próximo quadro financeiro plurianual (QFP), a migração, os acontecimentos mais recentes no Médio Oriente, o multilateralismo e outras questões mundiais estiveram também na ordem do dia.

Após a intervenção do Primeiro-Ministro, o Presidente da Assembleia da República em exercício, Rodrigo Saraiva, anunciou que estavam na sala deputados ucranianos e a embaixadora da Ucrânia em Portugal. Todas as bancadas, à exceção do PCP, se levantaram para aplaudir durante longos minutos.





CÂMARA DE BARCELOS ADJUDICA NOVA PONTE ENTRE ARCOZELO E TAMEL

A Câmara Municipal de Barcelos adjudicou, por 695 mil euros, a obra de construção de uma nova ponte sobre a Ribeira das Pontes, entre Arcozelo e Tamel S. Veríssimo.

A nova ponte vai substituir a atual, que apenas permite trânsito alternado e que vai ser convertida em passagem pedonal.

Terá um comprimento de cerca de 17 metros e uma largura de 9,70 metros, sendo sete metros destinados à faixa de rodagem e bermas e 1,35 metros, de cada lado, destinados a passeios.

Paralelamente, a Câmara adjudicou também duas empreitadas de requalificação e beneficiação de duas vias rodoviárias em Arcozelo, por 1,5 milhões de euros.

No comunicado, a autarquia refere que estas obras “correspondem a uma necessidade e a uma velha aspiração das populações, que já esperam há décadas por estas melhorias rodoviárias”.

OURÉM AMPLIA ZONA INDUSTRIAL DE CAXARIAS

A Câmara de Ourém vai ampliar a Zona Industrial de Caxarias, num investimento de cerca de 2,1 milhões de euros, cujo concurso foi publicado em 18 de março de 2025 em “Diário da República”.

“É um investimento na sequência daquele que fizemos na Freixianda, de procurar ter maiores e mais condições para que as nossas empresas aqui se possam fixar”, afirmou o Presidente do município, Luís Albuquerque.

Segundo Luís Albuquerque, “existe uma área empresarial já em Caxarias e pretende-se que seja ampliada com mais 19 lotes”, atendendo à capacidade de o concelho “ter e atrair empresas”.

Com este projeto, que chega à freguesia de Urqueira, a infraestrutura passa a designar-se Área de Acolhimento Empresarial de Caxarias-Urqueira.

O autarca explicou que a aquisição dos terrenos para ampliar esta infraestrutura custou meio milhão de euros.

“Temos uma candidatura no âmbito do PT 2030, mas que não está aprovada ainda. Estamos a aguardar se terá ou não verba disponível para isso, mas é suposto que possa vir a ter”, adiantou, a propósito do financiamento dos trabalhos.

De acordo com o concurso público, o prazo de execução da empreitada, de 2.106.307,29 euros sem IVA, é de 365 dias, com a autarca a desejar que a obra comece ainda este ano.

Numa nota de imprensa divulgada em dezembro de 2024, a autarquia referiu que os novos lotes, destinados a indústria e usos complementares, tem uma área total de 74.435 metros quadrados, incluindo espaços verdes, equipamentos de apoio e infraestruturas viárias.

“Além dos lotes industriais, está prevista a criação de dois lotes de cedência para espaços verdes e equipamentos públicos, contribuindo

do para a valorização do território e o apoio às atividades empresariais”.

A ampliação da zona industrial inclui a regularização e alargamento de arruamentos, passeios, áreas de estacionamento e zonas arborizadas, de forma a melhorar a funcionalidade e o enquadramento paisagístico da área.

O município destacou ainda a criação de cerca de 100 lugares de estacionamento para veículos ligeiros e sete para pesados, contemplando espaços dedicados a carregamento elétrico.

“A área total da Zona Industrial de

Caxarias corresponde a 186.000m², encontrando-se disponível cerca de 35.000m²”, informou a Câmara, referindo tratar-se de uma “taxa de ocupação superior a 82%”.

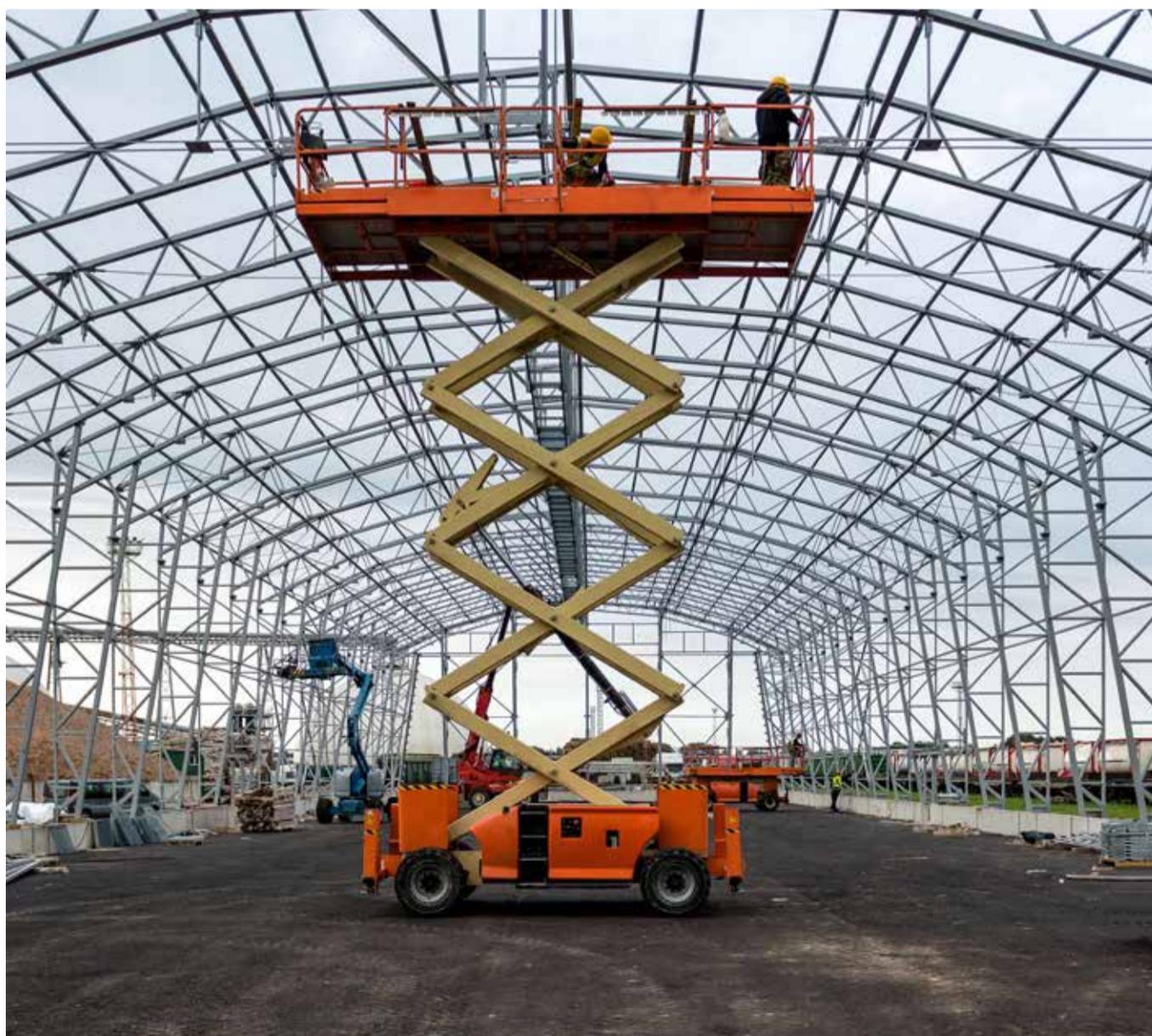
Em “Diário da República”, foi publicado o concurso para a ampliação e requalificação do Centro de Saúde de Ourém, com um preço base sem IVA na ordem dos 2,8 milhões de euros e um prazo de execução de 14 meses, neste caso com financiamento total do Plano de Recuperação e Resiliência.

“É uma obra importante. É requalificar e ampliar um centro de saúde

que já tem mais de 30 anos, que foi feito com as necessidades que havia na altura e que hoje são totalmente diferentes”, declarou o presidente da Câmara.

De acordo com o autarca, o edifício precisa de ser “requalificado, remodelado e também, aproveitando o espaço existente, ampliar, deixando a possibilidade de criar mais algumas valências”, acrescentou Luís Albuquerque, acreditando que o espaço terá mais qualidade para profissionais e utentes.

Esta obra deve estar concluída em junho de 2026.



SANTARÉM APRESENTA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA



A Câmara Municipal de Santarém apresentou, dia 19 de março, o projeto de requalificação da frente ribeirinha, num investimento de 4,7 milhões de euros que prevê a construção de um parque junto ao Rio Tejo, entre a Ribeira de Santarém e Alfange.

"É impensável termos um património como o Rio Tejo e a cidade, os habitantes e aqueles que nos visitam não poderem desfrutar deste património. Queremos devolver o rio à cidade e criar um parque verde para que as famílias possam aproveitar esta zona única do nosso concelho", afirmou o Presidente da autarquia, João Teixeira Leite.

O projeto, intitulado "Parque Natura Tejo", envolve um investimento total de 4,7 milhões de euros, dos quais a Câmara já assegurou 3,5 milhões através do programa Portugal 2030.

"Vamos tentar que este valor possa crescer ainda mais. Mas, se tal não acontecer, a Câmara garante que assegurará o investimento necessário para a concretização do projeto", acrescentou o autarca.

A apresentação do projeto marcou as celebrações do Dia da Cidade e prevê a construção de diversas infraestruturas destinadas à promoção da atividade desportiva e ao

convívio da população.

Entre os equipamentos previstos estão passadiços, parques infantis, miradouros, um campo de futebol de praia, pequenas zonas fluviais e um anfiteatro natural.

Segundo o responsável pela elaboração do projeto, o arquiteto Luís Ribeiro, estão também previstas várias áreas para a prática desportiva e zonas de convívio.

O projeto será desenvolvido em duas fases. A primeira, que contempla a criação de um parque desportivo, terá um custo de 1 milhão de euros e arrancará já em 2025.

A segunda fase prevê a criação do Parque Natura Tejo, abrangendo toda a área entre a Ribeira de Santarém e Alfange.

"Queremos criar um percurso pe-

destre e ciclável lindíssimo, com vários pontos de observação da paisagem e do ecossistema que nos rodeia, ligando a Ribeira de Santarém a Alfange", explicou João Teixeira Leite.

Questionado sobre o impacto das cheias frequentes naquela zona durante períodos de chuva intensa, o presidente da autarquia garantiu que o projeto está preparado para essas situações, tendo sido desenvolvido em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

O projeto será agora consultado pelas juntas de freguesias e pelo clube de canoagem, para que possam dar os seus contributos.

Ainda no âmbito das celebrações do Dia da Cidade, a Câmara inaugurou a reabilitação da Torre das Cabaças, um edifício manuelino do

século XVI situado junto ao Museu de São João de Alporão, que estava encerrado desde a pandemia.

Segundo o vereador da Cultura, Nuno Domingos, a intervenção abrangeu tanto o exterior quanto o interior da torre, que está dividida em três pisos.

No primeiro piso, foi instalada uma exposição dedicada ao tempo e à própria torre, acompanhada por uma coleção de relógios de sol. O segundo piso alberga uma exposição com cerca de 30 relógios adquiridos pelo município há várias décadas. Já no terceiro piso, foi criado um miradouro, que oferece uma vista panorâmica de 360 graus sobre Santarém.

A cerimónia de inauguração contou com a presença da ministra da Cultura, Dalila Rodrigues.

JOSÉ MANUEL BOLIEIRO DIZ QUE O POVO MADEIRENSE PEDIU ESTABILIDADE

O Presidente do Governo Regional dos Açores felicitou Miguel Albuquerque pela vitória nas eleições na Madeira, sublinhando que a estabilidade política é “uma exigência do povo”.

“A estabilidade, mais do que um desejo dos políticos responsáveis, é uma exigência do povo. Parabéns aos madeirenses, aos porto-santenses e ao PSD/Madeira”, afirmou José Manuel Bolieiro numa mensagem publicada nas redes sociais.

Na publicação, o líder do executivo açoriano de coligação PSD/CDS-PP/PPM e do PSD/Açores, endereçou “ao companheiro Miguel Albuquerque” as suas “mais calorosas saudações pela decisão do povo que lhe dá o encargo de continuar o caminho de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira”.

“Agora, as regiões autónomas prosseguirão, juntas, a sua defesa de desenvolvimento e de esclarecimentos da responsabilidade do Estado”, assegurou.

O PSD venceu as eleições legislativas regionais antecipadas da Madeira no dia 23 de março de 2025.



PS MOSTRA “IMPREPARAÇÃO” NA PRIVATIZAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS



Joaquim Machado, deputado do PSD/Açores, entende que o deputado Francisco César e o PS revelam “impreparação e desconhecimento” sobre a lei que rege os processos de privatização de empresas públicas, quando o líder socialista disse que o produto das alienações seria destinado a “tapar buracos”.

“O deputado Francisco César revela impreparação e desconhecimento sobre a lei, pois esta determina, sem ambiguidades, que a receita das privatizações só pode ser aplicada na amortização da dívida pública ou no reforço do capital social de empresas detidas pela Região. Mas se Francisco César sabe isso, então é legítimo concluir que usou intencionalmente uma falsidade para enganar os açorianos”, disse.

O deputado do PSD/Açores falava no final de uma reunião com a Câ-

mara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, acompanhado dos parlamentares social-democratas Délia Melo e Paulo Simões.

Joaquim Machado considerou também “muito estranha a posição do deputado Francisco César contra novas privatizações ou a concessão de áreas ou serviços prestados por empresas públicas a privados”, acrescentando que um partido que se arroga de ser alternativa à governação “afinal, não indica qualquer ideia ou proposta sobre o assunto”.

“Numa coisa os socialistas têm razão, quando o deputado Francisco César afirma que há muitos buracos para tapar. É verdade, mas foram deixados pela governação socialista”, salientou.

A título de exemplo da herança deixada pela governação socialis-

ta, Joaquim Machado apontou “os 1.000 milhões de euros no setor da Saúde, mais de 400 milhões na SATA – que o Tribunal de Contas diz estar tecnicamente falida desde 2013 –, além de 650 milhões de euros de compromissos, para pagar até 2036, relativos a parcerias público-privadas”.

O deputado do PSD/Açores realçou que “qualquer privatização só avança se estiverem garantidos o interesse público e os direitos dos trabalhadores, e se tiver racionalidade e vantagem para a economia regional”.

“Não faz sentido a Região, através de empresas públicas, deter ou exercer atividades que podem ser asseguradas pelas empresas privadas, ou até pela administração pública, com menos custos para os contribuintes e gerando mais riqueza

za para todos”, frisou.

Joaquim Machado recordou que “foram estes princípios que estiveram na base da extinção da Azorina, da Sociedade de Desenvolvimento Económico dos Açores (SDEA) e da SINAGA, na venda dos hotéis das Flores e da Graciosa e na concessão da exploração da conserveira Santa Catarina”.

Segundo o parlamentar social-democrata, “estas medidas, mais a reconfiguração das administrações de outras empresas, representaram uma poupança anual de 800 mil euros aos contribuintes açorianos”.

O deputado assegurou ainda que, “contrariamente aos socialistas, o PSD/Açores não desconfia da iniciativa privada, nem faz cruzadas ideológicas contra os empresários, que são quem mais e melhor cria emprego e produz riqueza”.

GOVERNO DOS AÇORES REFORÇOU INVESTIMENTO NA SAÚDE MENTAL



**Nonononono
nonon
nononon
nononono
nononono
nononono**

Salomé Matos, deputada do PSD/Açores afirmou, que foi o Governo da Coligação PSD/CDS/PPM que "reforçou o investimento" na área da Saúde Mental, após "mais de uma década de inércia da governação socialista".

A parlamentar social-democrata lembrou que, "aquando da governação socialista foi criada uma Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, em 2016, que nunca passou do campo das intenções", em contraste com a iniciativa do Executivo liderado por José Manuel Bolieiro.

Salomé Matos elenca assim as políticas adotadas pelo Governo da Coligação, desde logo o aumento gradual das diárias de internamentos em casa de saúde, desde 2021 até ao presente ano, medida essa que estava "estagnada há mais de 12 anos, o que constitui um aumento global de 32% desde que tomou posse".

Além disso, "teve a audácia de criar uma Estrutura de Missão para a Saúde Mental, em 2022, que cumpriu o seu papel de coordenação, promoção e implementação de uma estratégia regional específica nesta área", apontou.

De acordo com a deputada do PSD/Açores, "foram dados passos certos e seguros para o diagnóstico da realidade e a preparação de instrumentos de política pública, com vista a uma estratégia de promoção de saúde mental e prevenção de doenças psiquiátricas, a partir da qual foi elaborado e introduzido o Programa Regional para a Saúde Mental dos Açores, em 2022".

Desde então, indicou a parlamentar social-democrata, "o Governo da Coligação tem acompanhado e reunido com as equipas de Saúde Mental, num empenho inegável para com a necessidade de fixação de profissionais na Região".

Daí que Salomé Matos estranha as mais recentes declarações do PS "do qual não se conhecem ações do passado, nem de ideias para o futuro, no que concerne a políticas públicas em matéria de Saúde Mental, da parte da liderança de Francisco César".

"Aliás, a própria audição à Casa de Saúde do Espírito Santo foi esclarecedora do súbito e surpreendente interesse do Partido Socialista sobre a área de saúde mental, dito pela própria Diretora Clínica da instituição", observou a deputada do PSD/Açores.

Por seu turno, lamentou ainda "que o diretor da Casa de Saúde do Espírito Santo tenha aproveitado a audição para fazer política, quando se encontrava na qualidade de dirigente institucional e não de dirigente ou eleito socialista".



Povo Livre

Número 651 • 25 DE MARÇO DE 1987 • Preço 3000

ÓRGÃO OFICIAL DO PARTIDO SOCIAL-DEMOCRATA • Director: Vítor Cezário

Com efeitos a partir de 1 de Janeiro deste ano

Pensões de deficientes aumentam significativamente

O Governo tem prestado uma atenção particular às situações de carência das camadas mais desfavorecidas da população, promovendo uma maior justiça e solidariedade sociais.

Constitui imperativo destes valores melhorar os apoios aos deficientes. Trata-se de um dos grupos de cidadãos de maior vulnerabilidade económica e social. O desenvolvimento de uma sociedade também se avalia pela forma como ela olha para os seus deficientes.

Na sequência da análise que o Governo a tal propósito tem vindo a realizar, o Conselho de Ministros aprovou formalmente, na reunião do passado dia 13, um aumento autónomo e expressivo do valor das prestações da Segurança Social para os deficientes e medidas humanizantes do apoio que lhes é concedido.

Os aumentos das prestações atinge, em média, 54%.

O abono complementar às crianças e jovens deficientes até aos 24 anos aumenta cerca de 50%.

O subsídio mensal vitalício passa a ser igual ao montante da pensão social do regime não contributivo, isto é sobre de 4.580\$00 para 7.500\$00, o que corresponde a um aumento de 64%.

De importantes apoios aos deficientes foram anunciados pelo Prof. Covaco Silva durante a visita de trabalho que efectuou ao Centro Alice Mello Taurines.



Prestações de segurança social para deficientes

Situações	Situação anterior	Nova situação	Aumento (%)	Beneficiários abrangidos
Abono complementar				
Até 14 anos	1 850\$00	2 800\$00	51,3	14 945
Entre 14 anos aos 18 anos	2 750\$00	4 100\$00	49,0	8 510
Entre 18 anos aos 24 anos	3 650\$00	5 500\$00	50,6	6 655
Subsídio mensal vitalício	4 580\$00	7 500\$00	64,0	3 291

Será ainda eliminada a condição de o candidato ao subsídio ter que provar os seus rendimentos e dispensar-se à renovação anual da prova da deficiência sempre que esta seja permanente e susceptível de determinar uma redução de pelo menos 2/3 da capacidade geral de ganho.

Estes aumentos produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1987.

Continua na página 2.

Neste número

**Declaração
de voto do PSD
relativa
ao Relatório
da Comissão
Eventual
de Inquérito
ao acidente
de Camarate**

EDIÇÃO N.º 651 do "Povo Livre" | de 25 de março de 1987

"Com efeitos a partir de 1 de janeiro deste ano: Pensões de deficientes aumentam significativamente".

CONVOCATÓRIAS PSD



RECEÇÃO TERÇA-FEIRA ATÉ 12H00 | Email: convocatorias@psd.pt

SECÇÕES

ÁGUEDA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de Águeda, para reunir no próximo **dia 4 de abril de 2025 (sexta-feira), às 21H30**, na sede do Partido Social Democrata, na Rua Joaquim Francisco de Oliveira, 9, Águeda, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Informações;
2. Eleições autárquicas;
3. Outros assuntos.

MAFRA

Convoco a Assembleia da Concelhia de Mafra do PSD, para uma Reunião Ordinária, a decorrer no próximo dia **4 de abril de 2025 (sexta-feira) pelas 21H00**, na Rua do Arvoresdo, Bloco B – Ericeira, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Apresentação e aprovação das contas referentes ao exercício de 2024;
2. Apresentação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2025;
3. Análise da situação política local, nacional e internacional;
4. Eleições Autárquicas 2025;
5. Outros assuntos.

MARCO DE CANAVESES

Ao abrigo dos Estatutos do PSD, convocam-se os militantes para participar na Assembleia de Secção do Marco de Canaveses, a reunir no **dia 5 de abril de 2025 (sabado), pelas 21H00**, na sede da Junta de Freguesia de Sobretâmega sita na R. Direita 232, na Freguesia de Sobretâmega no Concelho de Marco de Canaveses, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Análise da Situação Política;
2. Outros assuntos:

SETÚBAL

Nos termos dos Estatutos Nacionais do Partido Social Democrata convocam-se todos os militantes para reunirem, em sessão ordinária da Assembleia de Secção de Setúbal, no **dia 4 de abril de 2025, (sexta-feira), pelas 21H00**, na sede da Secção, sita na Rua Rodrigues de Freitas, n.º 23, 1.º Esq., em Setúbal, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Informações;
2. Análise da situação político-partidária.

De acordo com os Estatutos Nacionais do PPD/PSD a Assembleia de Secção pode deliberar trinta minutos após a hora fixada para o início dos trabalhos com qualquer número de presenças.

NÚCLEO

NÚCLEO B

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD (Artigo 62º), convoca-se a Assembleia do Núcleo B de Lisboa para reunir no **dia 7 de abril (segunda-feira), pelas 19H30**, na Av. Roma N.º 14 4º andar, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Apresentação do relatório de atividades do núcleo relativo ao último trimestre;
2. Análise da situação política com participação do Coordenador Autárquico Nacional, Pedro Alves.

NÚCLEO DE JOANE

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Núcleo de Joane para reunir no próximo **dia 5 de abril de 2025 (sábado), pelas 10H00**, no Joannem Auditorium antigas instalações da Junta de Freguesia), sito no Largo da República, 4770-260 Joane, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Eleições Legislativas;
2. Eleições Autárquicas – ponto de situação;
3. Outros assuntos.

CONVOCATÓRIAS JSD



RECEÇÃO SEGUNDA-FEIRA ATÉ 18H00 | Email: jSDnacional@gmail.com

CALENDÁRIO ÚNICO

ALBERGARIA-A-VELHA

Ao abrigo dos Estatutos da JSD, do Regulamento Eleitoral da JSD e de mais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Albergaria-a-Velha, a reunir no próximo **dia 26 de Abril de 2025 sábado, pelas 14h30**, na sede da JSD de Albergaria-a-Velha, Arruamento D, Lote 8, Zona industrial de Albergaria-a-Velha, 3850-154 Albergaria-a-Velha, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da Concelhia da JSD de Albergaria-a-Velha.

Notas: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário da JSD Concelhia, ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, através do endereço de email

mesa.jsdalbergaria@gmail.com. As urnas estarão abertas entre as 14h30 e as 16h00.

ALIJÓ

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convocam-se os militantes para reunirem, no próximo **dia 30 de abril de 2025 (quarta-feira), pelas 18h00**, na Sede do PSD de Alijó, sita na Avenida 25 de Abril, Edifício Meia Laranja, Bloco 3, Alijó, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Alijó.

Notas: O ato eleitoral decorrerá entre as 18h00 e as 20h00. As listas candidatas devem ser entregues por via digital jSDalijoense@gmail.com com á Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente a possa substituir, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

AROUCA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e do Regulamento Eleitoral da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Arouca, a reunir no próximo **dia 26 de abril de 2025 (sábado), às 14h30**, na FAJDA – Federação das Associações Juvenis do Distrito de Aveiro, sita na Urbanização de São Pedro, União de Freguesias de Arouca e Burgo, 4540-183 - Arouca, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da Concelhia da JSD de Arouca.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário da JSD Arouca ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. As urnas estarão abertas entre as 14h30m e as 15h30.

ARRUDA DOS VINHOS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Arruda dos Vinhos, para reunir no próximo **dia 30 de abril de 2025, sábado, pelas 18 horas**, na Sede do PSD de Arruda dos Vinhos, sita na Av. Timor Lorosae, n.º 17 2630-292 Arruda dos Vinhos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Arruda dos Vinhos.

Nota: As listas candidatas, bem como os termos de aceitação de todos os candidatos e as respetivas fotocópias dos documentos de identificação devem ser entregues até às 23:59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, 23/04/2025 na sede distrital da JSD desde que em horário laboral (Av. Timor Lorosae, n.º 17 2630-292 Arruda dos Vinhos), ou através de email dirigida ao Presidente da Mesa rodrigo.placido@hotmail.com

mail.com Mais se informa que as urnas estarão abertas por um período de duas horas, das 18h00 às 20h00.

CASTELO BRANCO - ERRATA

Artigo 14.º

Local, Data e Horário

O VIII Congresso Distrital reunirá no **dia 26 de abril de 2025**, em Castelo Branco, no Auditório da Biblioteca Municipal António Salvado, sita no Campo Mártires da Pátria, 6000-097 Castelo Branco, com início às 10h00.

FERREIRA DO ZÊZERE

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Ferreira do Zêzere, para reunir no próximo **dia 26 de abril de 2025, sábado, pelas 15 horas**, na sita na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 20 2240 Ferreira do Zêzere, com a seguinte ordem de trabalhos: Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Ferreira do Zêzere.

Nota: As listas candidatas, bem como os termos de aceitação de todos os candidatos e as respetivas fotocópias dos documentos de identificação devem ser entregues até às 23:59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, na morada supra citada ou por via digital jsddistritalsantarem@gmail.com à presidente da Mesa da Distrital, Mais se informa que as urnas estarão abertas entre as 15h00 e as 17h00.

FORNOS DE ALGODRES

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos Eleitoral da JSD, convocasse o Plenário Concelhio da JSD Fornos de Algodres, para reunir no próximo **dia 26 de Abril de 2025 sábado, pelas 10h00**, na sede do PSD Fornos de Algodres sita na Rua do Espírito Santo, n.º 2 - R/C Dto 6370-139, Fornos de Algodres, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa de Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Fornos de Algodres.

Notas: O Ato Eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00 horas. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário da JSD Concelhia de Fornos de Algodres, por correio eletrónico, até às 23h59m do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

MARCO DE CANAVESES

Ao abrigo dos estatutos nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se plenário concelhio da JSD Marco de Canaveses, para reunir no **dia 26 de abril de 2025 sábado, pelas 10h00**, na sede concelhia do PSD do Marco de Canaveses, sita no Largo Sacadura Cabral, 10 4630-219 Marco de Canaveses, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleições da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Marco de Canaveses.

Nota: As urnas estarão abertas entre as 10h00 e as 12h00. As listas deverão ser entregues à Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem estatutariamente a substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral para o e-mail: anasofialoureiro@outlook.pt.

MATOSINHOS

Ao abrigo dos estatutos nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se plenário concelhio da JSD Marco de Canaveses, para reunir no **dia 26 de abril de 2025 sábado, pelas 15h00**, na sede concelhia do PSD de Matosinhos, sita na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 98 4450-298 Matosinhos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleições da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Matosinhos.

Nota: As urnas estarão abertas entre as 15h00 e as 17h00. As listas deverão ser entregues à Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem estatutariamente a substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral para o e-mail: bferreira2000@gmail.com

MELGAÇO

Ao abrigo dos estatutos nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convocam-se todos os militantes da secção da JSD de Melgaço, para reunir em plenário, no próximo **dia 26 de Abril de 2025 (sábado)**, pelas 14h00, na Sede do PSD de Melgaço, sita na Rua Dr. Augusto César Esteves, n.º 291, 4960-568 Melgaço, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Melgaço.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 15h00 e as 17h00. As listas para a Mesa da Assembleia de Secção e para a Comissão Política de Secção devem ser apresentadas ao Presidente da Mesa, ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, devidamente acompanhadas dos termos de aceitação de todos os candidatos e o termo de subscrição da lista, ou por via digital jsddistritalviana@hotmail.com

PENAFIEL

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da Concelhia de Penafiel, para reunirem no **dia 30 de Abril de 2025 (quarta-feira), pelas 18h00**, na Sede do PSD Penafiel, sita na Rua Eng.º Matos Edf. Vila Gualdina - Fração FRBE 4560-465 Penafiel, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Penafiel.

Notas: As urnas estarão abertas entre as 18h00 e as 21h00. As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, devidamente acompanhadas dos termos de aceitação de todos os candidatos e do termo de subscrição da lista.

RESENDE

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da concelhia da JSD de Resende, para reunirem no **dia 26 de abril de 2025 (sábado), pelas 14h30**, na sede do PSD Resende em Rua António Caetano de Moura, 4660-245 Resende, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Resende.

Notas: As urnas estarão abertas entre as 14h30 e as 16h30. As listas deverão ser entregues ao

Presidente da Mesa do Congresso Distrital da JSD Viseu ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. Toda a documentação referente à entrega de listas pode ser entregue via online, através do email da Mesa do Congresso Distrital da JSD Viseu viseujsdmesadistrital@gmail.com.

SÃO PEDRO DO SUL

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da concelhia da JSD de São Pedro do Sul, para reunirem no dia 26 de abril de 2025 sábado, pelas 14h30, sita na Rua Serpa Pinto, N.º 598, 1.º P 3660-511 São Pedro do Sul, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de São Pedro do Sul.

Notas: As urnas estarão abertas entre as 14h30 e as 16h30. As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Congresso Distrital da JSD Viseu ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. Toda a documentação referente à entrega de listas pode ser entregue via online, através do email da Mesa do Congresso Distrital da JSD Viseu viseujsdmesadistrital@gmail.com.

ERRATA - SETÚBAL

Artigo 14.º

O Congresso Distrital reunirá no **dia 12 de abril de 2025 (sábado)**, no Auditório dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal, Rua Lino de Carvalho, n.º 1, Cucena, 2840-748 Aldeia Paio Pires, pelas 15 horas.

SOUSEL

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e Regulamento Eleitoral da JSD, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD/Sousel para reunir no próximo **dia 25 de Abril de 2025 (sexta-feira), pelas 14h00**, na Sede do PSD Sousel, sita na Rua Direita n.º 5, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD/Sousel.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 14h00 e as 16h00.

As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou quem estatutariamente o passa substituir até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

TONDELA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convocam-se os militantes para reunirem, no próximo **dia 26 de abril de 2025 (sábado), pelas 14h00**, na Sede da Junta de Freguesia de Tondela, sita na Rua Pedro de Figueiredo, n.º 102, 3460-541 Tondela, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Tondela.

Notas: O ato eleitoral decorrerá entre as 14h00 e as 16h00. As listas candidatas devem ser entregues no local supracitado ou por via digital ana.isa.cruz26@gmail.com à Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente a possa substituir, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

VAGOS

Ao abrigo dos Estatutos da JSD, do Regulamento Eleitoral da JSD e de mais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Vagos, a reunir no próximo **dia 26 de abril de 2025 sábado, pelas 17h00**, na Sede do PSD, Rua Cândido dos Reis, 440-R/c Dto 3840-560 Vagos, com a seguinte ordem de trabalhos: Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Vagos. Notas: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário da JSD Concelhia, ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59min do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, através do endereço de e-mail simaosilva871@gmail.com. As urnas estarão aberto entre as 17h00 e as 19h00.

VIANA DO CASTELO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais Regulamentos aplicáveis, todos os militantes da secção da JSD de Viana do Castelo, para reunir em Plenário no **dia 26 de abril de 2025 sábado, pelas 14h00**, na Sede do PSD de Viana do Castelo, sita na Rua Tenente Coronel Afonso do Paço, n.º 46, 4900-479 Viana do Castelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único - Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Viana do Castelo.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 15h00 e as 17h00. As listas devem ser apresentadas ao Presidente da Mesa, ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, devidamente acompanhadas dos termos de aceitação de todos os candidatos e o termo de subscrição da lista, ou por via digital para o email jsdvianadocastelo2023@gmail.com.

ERRATA - VILA NOVA DE FAMALICÃO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convoca-se a Assembleia da Concelhia da JSD de Famalicão para reunir, no próximo **dia 19 de abril de 2025 sábado, pelas 17h00**, na Sede do PSD de Vila Nova de Famalicão, sita na Rua Adriano Pinto Basto, 212 - 3.º Sala 14, 4760-114 Vila Nova de Famalicão, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa e da Comissão Política Concelhia da JSD de Vila Nova de Famalicão;

Notas: As urnas estarão abertas das 17h00 e as 20h00. As listas candidatas devem ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário da Concelhia de V.N. Famalicão ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. As listas devem ser entregues em mão, no mesmo local da eleição ou em formato digital para ricardomesquita@outlook.pt

VILA VIÇOSA

Ao abrigo dos Estatutos da JSD, do Regulamento Eleitoral da JSD e de mais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD de Vila Viçosa, a reunir no próximo **dia 27 de abril de 2025 sábado, pelas 15h00**, sita na Rua André Gomes Pereira, Cerca de São Paulo, Bloco A – Fracção A, 7160-288 Vila Viçosa, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da Concelhia da JSD de Albergaria-a-Velha.

Notas: As listas candidatas deverão ser entre-

gues ao Presidente da Mesa do Plenário da JSD Concelhia, ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59min do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, através do endereço de email tomas.pardal.cortes@gmail.com. As urnas estarão abertas entre as 14h30 e as 16h00.

CONVOCATÓRIAS NORMAIS

NÚCLEO OCIDENTAL DO PORTO

Nos termos dos Estatutos Nacionais e demais Regulamentos da JSD, convoca-se o Plenário Ordinário da JSD Núcleo Ocidental do Porto para o **dia 5 de abril de 2025 (sábado), pelas 17h30**, no Salão Nobre da União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, sito na Rua do Campo Alegre 244, 4150-169 Porto, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Análise e discussão da situação política;
- 2 – Outros assuntos.

NÚCLEO OCIDENTAL DO PORTO

Nos termos dos Estatutos Nacionais e demais Regulamentos da JSD, convocam-se os militantes da JSD Núcleo Ocidental do Porto para o **dia 27 de abril de 2025 (domingo), pelas 10h00**, na Sede Distrital do PSD Porto (Rua de Guerra Junqueiro 78, 4150-388 Porto), com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da JSD Núcleo Ocidental do Porto.

Nota: As urnas estarão abertas entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas devem ser enviadas ao Presidente da Mesa do Plenário, ou a quem o substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, para o e-mail jsdsop.porto@gmail.com.

ANEXOS

CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

Parecer do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 1/2025

CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

Processo de Impugnação Eleitoral n.º 6/2025

CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

Processo de Impugnação Eleitoral n.º 7/2025

CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

Processo de Impugnação Eleitoral n.º 8/2025

CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

Processo de Impugnação Eleitoral n.º 9/2025

CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

PARECER DO CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL N.º 1/2025

Parecer do Conselho de Jurisdição Nacional n.º 1/2025

Data de Emissão: 19.03.2025

I. Enquadramento:

No dia 17 de março de 2025, o Conselho de Jurisdição Nacional (doravante denominado como “CJN”) recebeu um pedido de parecer de Francisco Afonso da Rocha Peixoto Leal, militante nº 261105, com vista a clarificar a sua capacidade eleitoral ativa e passiva nos seguintes termos:

*“Escrevo o presente email para solicitar parecer sobre uma questão: **sou militante tanto no PSD como na JSD desde 17.01.2022**, pelo que por força de um equívoco, acabei a militar na concelhia de Matosinhos durante 3 anos, **tendo no dia 17 de Janeiro de 2025 me transferido para a concelhia que pretendia: a concelhia do Porto**, sendo que já completei 3 anos de militância no distrito. Entretanto, recebi o convite por parte da minha concelhia para integrar a lista de delegados ao congresso distrital que se avizinha, pelo que **pretendo solicitar uma clarificação sobre esta questão, isto é, a respeito da minha capacidade eleitoral ativa e passiva**. Segundo cadernos eleitorais recebidos à data de hoje, consto nos mesmos, pelo que tendo em consideração tal, pela esclarecimento sobre a minha situação. É de realçar o facto de que telefonei aos serviços administrativos da JSD, que me disseram para solicitar parecer à presidente do conselho de jurisdição nacional.”*

No dia 18 de março de 2025, o CJN recebeu um pedido de parecer do Presidente da Concelhia do Porto Ignacio Prieto, com vista a clarificar a sua capacidade eleitoral ativa e passiva do militante Francisco Afonso da Rocha Peixoto Leal, militante nº 261105 nos seguintes termos:

“Boa tarde Angela,

Espero que estejas bem.

O militante Francisco Leal número 261105 está na descarga dos cadernos eleitorais para a eleição dos delegados ao conselho distrital do Porto.

Dito isto, só é militante no Concelho do Porto desde 17 de janeiro de 2025.

Antes era militante no concelho de Matosinhos.

Pergunta: Pode votar na eleição acima citada? Se não puder, porque aparece no caderno eleitoral? E também esclarecer para os presidentes de mesa, qual é a fonte de verdade da informação para estes, senão o caderno eleitoral?"

II. Da competência para a apreciação do pedido:

O XXVII Congresso Nacional da Juventude Social Democrata (doravante denominado como “CNJSD”) aprovou, em 9 de abril de 2022, a revisão dos Estatutos Nacionais da Juventude Social Democrata (doravante denominado como “ENJSD”). De acordo com o artigo 109.º dos ENJSD, estes entraram em vigor com a publicação no órgão oficial de imprensa do PSD, o *Povo Livre*, realizada em 13 de abril de 2022.

Por sua vez, o I Conselho Nacional, reunido em Chaves, no dia 21 de maio de 2022, aprovou o novo Regulamento dos Congressos e Conselhos Distritais da Juventude Social Democrata (doravante denominado como “RCCDJSD”). Nos termos do artigo 34.º deste regulamento, a sua entrada em vigor ocorreu com a publicação no *Povo Livre*, concretizada em 25 de maio de 2022.

Relativamente às questões colocadas, o CJN tem competência, segundo a alínea e) do artigo 45.º dos ENJSD:

“para emitir pareceres vinculativos sobre a interpretação dos Estatutos e Regulamentos de órgãos nacionais e integração das respetivas lacunas”.

Para a análise das questões colocadas, o CJN esclarece que limita a sua apreciação às informações constantes do pedido submetido pelo requerente, bem como às publicadas no jornal oficial do PSD, *Povo Livre*.

III. Da Análise da Questão Colocada:

Decorre do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral que:

*“1. Só podem ser eleitos para quaisquer órgãos da JSD os **militantes com antiguidade superior a três meses.***

2. Nas eleições para órgãos concelhios e de núcleo que se encontrem sem mandato há mais de um ano podem eleger e ser eleitos militantes com antiguidade superior a um mês.

3. Nas eleições para órgãos distritais que se encontrem sem mandato há mais de um ano podem eleger e ser eleitos militantes com antiguidade superior a três meses.

*4. **A capacidade eleitoral, ativa e passiva, obriga a uma prévia e ininterrupta militância de seis meses na concelhia** em que se encontra inscrito para eleições de órgãos nacionais e distritais.*

*5. **A capacidade eleitoral, ativa e passiva, obriga a uma prévia e ininterrupta militância de três meses na concelhia** em que se encontra inscrito para eleições de órgãos concelhios e de núcleo residencial.*

*6. Para efeitos de contagem do período de militância mínima previsto no número 2, 3 e 4 será **considerada a data da realização das eleições**, sendo este o momento da verificação do preenchimento desse requisito para respetiva emissão de caderno eleitoral.*

*7. Caberá à Secretaria Geral, no exercício das suas funções, **apurar o colégio eleitoral e a capacidade eleitoral ativa e passiva dos militantes.***

Para o efeito, o artigo 6.º, refere no seu n.º 1 como condição para a eleição a militância mínima de três meses de antiguidade.

Estabelecendo nos n.ºs 4 e 5 que a capacidade eleitoral, ativa e passiva, é aferida em função da militância na concelhia em que o militante se encontra inscrito.

Determinando relativamente à capacidade eleitoral, ativa e passiva, para eleições de órgãos nacionais e distritais, a obrigatoriedade de prévia e ininterrupta militância de seis meses na concelhia em que se encontra inscrito.

E para eleições de órgãos concelhios e de núcleo residencial, a obrigatoriedade de prévia e ininterrupta militância de três meses na concelhia em que se encontra inscrito.

Da leitura conjunta dos n.ºs 1, 4 e 5 depreende-se que a capacidade eleitoral depende de um primeiro requisito “**antiguidade**” de três meses e de um segundo requisito “**prévia e ininterrupta militância na concelhia**”, cuja duração varia em função de estarmos perante eleições de órgãos concelhios e de núcleo residencial ou eleições de órgãos nacionais e distritais.

De acordo com esta interpretação, tendo por referência o ato eleitoral agendado para 29 de março de 2025, apesar do militante ter antiguidade reportada a 17 de janeiro de 2022, cumprindo com o requisito da antiguidade de três meses previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral, tendo transferido a sua militância da Concelhia de Matosinhos para a Concelhia do Porto em 17 de janeiro de 2025, o requisito de prévia e ininterrupta militância na concelhia em que se encontra inscrito, previsto no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral, não se encontra preenchido.

No mesmo sentido, não só o militante Francisco Afonso da Rocha Peixoto Leal não possui a capacidade eleitoral passiva exigida para poder ser eleito na eleição de delegados agendada para 29 de março de 2025, como não possui a capacidade eleitoral ativa necessária para poder votar na referida eleição.

Quanto às questões “***Se não puder, porque aparece no caderno eleitoral? E também esclarecer para os presidentes de mesa, qual é a fonte de verdade da informação para estes, senão o caderno eleitoral?***” informa-se que, na sequência dos pedidos de parecer apresentados, este CJN diligenciou junto das entidades competentes com vista a extrair os motivos que justificam a presença do militante Francisco Afonso da Rocha Peixoto

Leal, militante nº 261105 no caderno Eleitoral, tendo ficado constatado que a extração dos cadernos eleitorais não tinha até ao momento em consideração o cumprimento do requisito de **“prévia e ininterrupta militância na concelhia”**, limitando-se apenas à verificação do cumprimento do requisito de **“antiguidade”**.

Não obstante, tendo tal questão sido alertada, será enviado pelos Serviços da Secretaria Nacional da JSD à Mesa de Assembleia da Concelhia do Porto, caderno eleitoral atualizado de acordo com a observância, não só do critério de **“antiguidade”** como do critério de **“prévia e ininterrupta militância na concelhia”**.

IV. Da Decisão:

Nestes termos, o Conselho de Jurisdição Nacional entende que, quando um militante requer a transferência de secção nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Admissão e Transferência de Militantes, aprovado pelo Conselho Nacional em 29 de setembro de 2022 e publicado no Povo Livre de 26 de outubro de 2022, a sua antiguidade é mantida conforme previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral.

Todavia, para efeitos de cômputo da capacidade eleitoral, ativa e passiva, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo, esta deve ser aferida com base na militância prévia e ininterrupta na concelhia para a qual o militante foi transferido.

Considerando que tal requisito não foi observado na emissão dos cadernos eleitorais, estes deverão ser corrigidos, garantindo que a Mesa da Assembleia Eleitoral possa verificar, de forma clara e inequívoca, a capacidade eleitoral, ativa e passiva, dos militantes que pretendam eleger e/ou ser eleitos.

19 de março de 2025











CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO ELEITORAL N.º 6/2025

DECISÃO

Considerando o dever constitucional e estatutário de assegurar a regularidade dos atos praticados pelos órgãos da Juventude Social Democrata (JSD), este Conselho de Jurisdição Nacional, doravante designado por “CNJ”, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do artigo 45.º dos Estatutos Nacionais, analisa a admissibilidade das listas apresentadas para compor a Comissão Política e a Mesa do Plenário da Concelhia de Torres Novas. A presente decisão assenta nos requisitos e formalidades previstos no Regulamento Eleitoral da JSD, em especial nos artigos 4.º e 5.º, com o intuito de harmonizar o espírito da lei com os princípios da proporcionalidade e da participação democrática.

I – DOS FACTOS

1. As candidaturas destinadas à composição da Comissão Política e da Mesa do Plenário foram submetidas acompanhadas de dois conjuntos de documentos: os Termos de Aceitação e os Termos de Subscrição.
2. Ambos os documentos deveriam conter, de forma distinta, os elementos de identificação dos candidatos, tais como nome, número de militante e número de identificação civil, assinados nos termos do Regulamento Eleitoral.
3. Durante o exame dos autos, constatou-se que foi utilizada uma única lista para ambas as candidaturas. Ou seja, os candidatos que assinaram os Termos de Aceitação referentes à Comissão Política aparecem também, na mesma ordem e com as mesmas informações, como signatários dos Termos de Subscrição destinados à Mesa do Plenário.
4. De forma recíproca, os subscritores dos Termos de Subscrição da Comissão Política figuram como signatários nos Termos de Aceitação da Mesa do Plenário.

5. A constatação de que a mesma lista foi utilizada para ambos os documentos demonstra uma uniformidade incontestável na identificação dos candidatos. Tal facto reforça que os elementos essenciais – nome, número de militante e demais elementos de identificação – foram inseridos de forma consistente, permitindo a verificação cruzada entre os Termos de Aceitação e os Termos de Subscrição.
6. Apesar de os Termos de Subscrição terem sido compostos com assinaturas reproduzidas por “*copy paste*” – prática que, isoladamente, é inadmissível – a reciprocidade das assinaturas evidencia que os mesmos indivíduos constam em ambos os documentos, o que atenua o vício formal.
7. A análise dos factos demonstra que não há indícios de que a utilização do “*copy paste*” tenha sido realizada com o intuito de fraudar o processo eleitoral.
8. A correspondência integral entre os documentos indica que os responsáveis pela candidatura não projetaram, de forma deliberada, comprometer a integridade da identificação dos candidatos.
9. Trata-se, pois, de uma irregularidade formal que, embora seja inadmissível relativamente aos requisitos normativos, não gera um prejuízo substancial à identificação dos candidatos nem compromete a integridade do processo, permitindo, assim, sua regularização.
10. Isto, porque em virtude da uniformidade documental – onde cada candidato consta de maneira idêntica em ambos os conjuntos de documentos – e considerando que os elementos essenciais para a verificação de sua identidade permanecem presentes, conclui-se que a irregularidade identificada (uso de “*copy paste*” nas assinaturas dos Termos de Subscrição) não compromete a essência dos documentos nem a capacidade eleitoral dos candidatos.
11. Assim, conclui-se que esta irregularidade é de natureza formal e supável, possibilitando a regularização sem prejuízo do processo eleitoral.

II – DA MATÉRIA DE DIREITO

12. O Regulamento Eleitoral no seu artigo 4.º, n.º 1, alínea b) e n.º 8 exige que a candidatura seja acompanhada de declarações de aceitação e Termos de Subscrição contendo os elementos de identificação de forma autêntica e original, sendo que, esta exigência visa garantir a transparência e a segurança jurídica do próprio processo.
13. Embora o “*copy paste*” utilizado nos Termos de Subscrição contrarie a forma exigida, o artigo 5.º, n.º 1, alínea e) permite a supressão de irregularidades que não afetem a essência dos documentos ou a identificação dos candidatos.
14. Dado que a mesma lista comprova a identidade dos subscritores em ambos os conjuntos documentais, a irregularidade é passível de correção.
15. A medida a ser aplicada deve ser adequada, necessária e proporcional à irregularidade identificada, sendo que, a correspondência idêntica entre os documentos evidencia que não há prejuízo real à identificação dos candidatos, o que justifica a adoção de uma sanção administrativa moderada, permitindo a regularização formal dos documentos.
16. De igual forma, a segurança jurídica impõe a observância dos requisitos formais, mas, quando atestada a boa-fé dos envolvidos e a ausência de prejuízo à identificação, é imperioso que a interpretação dos dispositivos legais contemple a possibilidade de correção do vício, preservando o direito democrático à participação.

Nestes termos e nos de mais de Direito aplicáveis, este CNJ

DECIDE:

- a) Revogar a Decisão liminar anterior de rejeição das listas de subscrição, visto que a irregularidade identificada, embora reprovável, demonstra ser supérflua e não compromete a identificação dos candidatos.
- b) Determinar que os responsáveis pela candidatura devem promover, no prazo improrrogável de 24 horas, a substituição das assinaturas reproduzidas por “*copy paste*”

nos Termos de Subscrição por assinaturas originais – seja por meio digital certificado ou de forma manuscrita – garantindo a verificação inequívoca dos elementos de identificação, sob pena de rejeição das candidaturas.

- c) Notificar, de forma imediata, as partes interessadas sobre a presente decisão, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a manutenção da regularidade e da integridade do processo eleitoral.

A Secção,

Auracatania Ferreira Torres

Guilherme Dias da Silva

Solange da Cunha Figueiredo

CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO ELEITORAL N.º 7/2025

DECISÃO

Considerando o dever constitucional e estatutário de assegurar a regularidade dos atos praticados pelos órgãos da Juventude Social Democrata (JSD), este Conselho de Jurisdição Nacional, doravante designado por “CNJ”, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do artigo 45.º dos Estatutos Nacionais, analisa a admissibilidade das listas apresentadas para compor a Comissão Política e a Mesa do Plenário da Concelhia de Coruche e de Delegados ao VII Congresso Distrital de Santarém Juventude Social Democrata. A presente decisão assenta nos requisitos e formalidades previstos no Regulamento Eleitoral da JSD, em especial nos artigos 4.º e 5.º, com o intuito de harmonizar o espírito da lei com os princípios da proporcionalidade e da participação democrática.

I – ENQUADRAMENTO

1. O Artigo 4.º do Regulamento Eleitoral da JSD define, de maneira taxativa, os requisitos que devem ser cumpridos pelas candidaturas, entre os quais se destacam:
 - a) A apresentação de listas completas para cada órgão, contendo o nome e o número de militante de cada candidato;
 - b) Acompanhadas dos termos de aceitação assinados individual ou conjuntamente pelos candidatos, contendo o nome, o número de militante e o número de identificação civil;
 - c) A necessidade de que os termos de aceitação sejam assinados em conformidade com os padrões exigidos – seja por assinatura digital autenticada ou por assinatura manuscrita digitalizada –, a fim de possibilitar a aferição inequívoca da identidade dos subscritores.

2. No presente caso, os termos de subscrição apresentados não observaram tais preceitos, configurando um desvio que compromete a verificação genuína dos documentos.

3. Do ponto de vista institucional, a integridade e a credibilidade do processo eleitoral dependem da rigorosa observância dos requisitos documentais, os quais são essenciais para:
 - a) Assegurar a Veracidade dos Atos, porquanto a correta identificação dos signatários é imprescindível para confirmar a manifestação de vontade dos militantes e evitar dúvidas quanto à autenticidade dos documentos;
 - b) Manter a Confiança no Processo, uma vez que o cumprimento dos critérios formais reforça a transparência e a seriedade dos procedimentos internos, protegendo a imagem institucional da JSD e garantindo a legitimidade das candidaturas apresentadas.

4. Juridicamente, a análise das irregularidades deve pautar-se nos dispositivos normativos do Regulamento Eleitoral, em especial:
 - Artigo 4.º: Que impõe a apresentação de candidaturas com todos os elementos exigidos, nomeadamente, com os termos de aceitação devidamente assinados segundo os padrões formalmente estabelecidos;
 - Artigo 5.º: Que classifica determinadas irregularidades como supríveis, desde que não afetem a essência do ato. Contudo, quando a irregularidade impede de forma inequívoca a verificação da identidade dos subscritores – como no caso da utilização inadequada de “assinaturas” – a falha revela-se insanável.

5. Neste contexto, as assinaturas utilizadas, evidencia que a utilização de diferentes fontes tipográficas (ex.: Arial, Times, etc.), não satisfaz o critério de assinatura digital autenticada ou assinatura manuscrita digitalizada. Sendo que, tal inadequação impossibilita a aferição da titularidade dos signatários e, conseqüentemente, compromete a validade dos termos de aceitação.

II – DOS FACTOS E DAS IRREGULARIDADES PROVADAS

6. Verificou-se que os termos de subscrição, especialmente os que compõem o Termo de Subscrição de Candidatura da Lista de Candidatos à Comissão Política da Juventude Social Democrata de Coruche e ao Congresso Distrital de Santarém, foram apresentados com “assinaturas” feitas a computador por mera alteração das fontes de letra existentes.

7. Tais assinaturas não correspondem a uma assinatura digital autenticada, nem foram realizadas por meio de assinatura manuscrita digitalizada, conforme exigido pelo Regulamento Eleitoral.
8. De facto, na prática, o estilo adotado não constitui uma assinatura, mas apenas uma reprodução do nome por meio de diferentes fontes tipográficas disponíveis em *softwares* de computador.
9. A utilização de diferentes fontes tipográficas para reproduzir os nomes dos candidatos impede a verificação segura e imediata da identidade dos signatários, uma vez que não há garantia de que cada assinatura corresponde efetivamente à manifestação pessoal e exclusiva de cada militante.
10. A Mesa Distrital entendeu que tal método equivale, na prática, à não entrega dos documentos exigidos, tornando a candidatura inadmissível, dado que os requisitos formais não foram integralmente cumpridos.

III – DA MATÉRIA DE DIREITO

11. O artigo estabelece que a candidatura deve ser acompanhada de documentos que comprovem, de maneira inequívoca, a manifestação de vontade e a identificação dos candidatos.
12. A falha na subscrição, por meio de assinaturas obtidas sem autenticação formal ou manuscrita, infringe diretamente o requisito de verificação da identidade dos subscritores, conforme resulta do artigo 4.º, n.º 1, alínea b) e n.º 8 do Regulamento Eleitoral.
13. Embora as “assinaturas” em diversos tipos de fontes tipográficas impeça qualquer método seguro de confirmação, o que, segundo o Regulamento, torna a candidatura inelegível para os fins do processo eleitoral, não preenchendo este método o tipo de assinaturas previstas pelo artigo 4.º, n.º 1, alínea b) e n.º 8;

14. Considerando que o artigo 5.º, n.º 1, alínea e) permite a supressão de irregularidades que não afetem a essência dos documentos ou a identificação dos candidatos;
15. E que a medida a ser aplicada deve ser adequada, necessária e proporcional à irregularidade identificada, ainda que as assinaturas utilizadas não permitam com clareza identificar o seu titular, não existe evidência de prejuízo real, o que justifica o convite à regularização formal dos documentos.

IV – CONCLUSÃO

Diante dos elementos expostos e da análise dos dispositivos do Regulamento Eleitoral da JSD, este CNJ conclui que:

- A. A forma de subscrição dos termos de aceitação, caracterizada pelas “assinaturas” em diversos tipos de fontes tipográficas, não atende aos requisitos estabelecidos, inviabilizando a verificação inequívoca da identidade dos signatários.
- B. O artigo 5.º, n.º 1, alínea e) permite a supressão de irregularidades que não afetem a essência dos documentos ou a identificação dos candidatos.
- C. De igual forma, a segurança jurídica impõe a observância dos requisitos formais, mas, quando atestada a boa-fé dos envolvidos e a ausência de prejuízo à identificação, é imperioso que a interpretação dos dispositivos legais contemple a possibilidade de correção do vício, preservando o direito democrático à participação.

Nestes termos e nos de mais de Direito aplicáveis, este CNJ

DECIDE:

- a) Revogar a Decisão liminar anterior de rejeição das listas de subscrição, visto que a irregularidade identificada, embora reprovável, demonstra ser supérflua e não compromete a identificação dos candidatos.
- b) Determinar que os responsáveis pela candidatura devem promover, no prazo improrrogável de 24 horas, a substituição das “assinaturas” apresentadas, obtidas

mediante diversos tipos de fontes tipográficas dos termos de aceitação – sem corresponder a uma assinatura digital autenticada ou a uma assinatura manuscrita digitalizada que se impõe –, obstam a aferição segura e inequívoca da identidade dos signatários, configurando, assim, uma irregularidade insanável.

- c) Notificar as partes interessadas sobre a presente decisão, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a manutenção da regularidade e da integridade do processo eleitoral.

A Secção,

Audárcia Figueira Lopes

Guilherme Dias da Silva

Solange da Cunha Figueiredo

CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO ELEITORAL N.º 8/2025

DECISÃO

Considerando o dever constitucional e estatutário de assegurar a regularidade dos atos praticados pelos órgãos da Juventude Social Democrata (JSD), este Conselho de Jurisdição Nacional (doravante, designado por “CJN”), no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do artigo 45.º dos Estatutos Nacionais da JSD, resolve proceder à revisão da decisão liminar que recusou a candidatura da lista encabeçada pelo militante Guilherme Saraiva Curvelo, apresentada para o VIII Congresso Distrital da JSD Santarém, decisão esta proferida pela Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral da Distrital de Santarém, com fundamento no incumprimento do número de elementos mínimos para a candidatura de delegados a Congresso Distrital e na falta de capacidade eleitoral ativa e passiva da militante “Maria de Sousa Catarino”.

I – ENQUADRAMENTO:

O CJN, na qualidade de órgão superior de fiscalização interna, detém plena autonomia para proceder à análise da regularidade dos atos praticados pelos órgãos da JSD, em estrita conformidade com os preceitos legais, regulamentares e estatutários.

Nos termos da alínea a) do artigo 45.º dos Estatutos Nacionais, compete ao CJN verificar a conformidade dos procedimentos adotados e, em caso de constatação de vício, proceder à anulação dos atos que se revelem em desconformidade com as normas vigentes.

A presente deliberação versa sobre a decisão liminar de recusa da candidatura da lista encabeçada pelo militante Guilherme Saraiva Curvelo para o VIII Congresso Distrital da JSD Distrital de Santarém, proferida pela Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral da Distrital de Santarém, a qual se fundamentou na ausência do nome de “Maria de Sousa Catarino” nos cadernos eleitorais, militante candidata dessa mesma lista, em estrita observância do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Eleitoral da JSD, mas também com o fundamento de que apesar da militante supra referida, candidatura não cumpre o número mínimo de elementos também em estrita observância do n.º 2 do artigo 5º do Regulamento Eleitoral da JSD.

II – DOS FACTOS:

1. No dia 16 de março de 2025, a Presidente da Mesa Distrital de Santarém, proferiu decisão liminar de recusa da candidatura apresentada para o Congresso Distrital, alegando que a candidata militante identificada como “Maria de Sousa Catarino” não constava dos cadernos eleitorais, com fundamento no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Eleitoral.
2. Para proceder à verificação dos factos alegados, o CJN ordenou a realização de diligências junto dos registos eleitorais, requerendo à Secretaria-Geral a certificação dos cadernos eleitorais, a fim de apurar eventuais falhas ou lacunas que justificassem a recusa.
3. Consultados os cadernos, constatou-se que a militante se encontra inscrito sob a designação completa “Maria de Sousa Catarino”, ostentando o número de militante 278532, tendo a sua inscrição sido efetuada a 14 de novembro de 2024.
4. Verificou-se, também, que a militante não consta do caderno eleitoral, pois ao momento deste ato eleitoral não dispõe dos 6 meses de militância necessários e exigidos pelo Regulamento Eleitoral, no seu artigo 6.º, número 4.
5. Dessa forma, a militante “Maria de Sousa Catarino”, não poderá ser candidata, o que reduz então esta lista de delegados candidata a apenas 3 militantes candidatos.

III – DOS FACTOS PROVADOS:

Factos Provados:

- a) A documentação oficial comprova a inscrição regular do militante, constando, de forma integral, a designação “Maria de Sousa Catarino”, em estrita conformidade com os requisitos estatutários e regulamentares.
- b) A inscrição efetuou-se a 14 de novembro de 2024, não cumprindo a prévia e ininterrupta militância de seis meses na concelhia que lhe conferia plena capacidade eleitoral ativa.
- c) A existência de apenas três candidatos com capacidade eleitoral ativa e passiva na lista de delegados;
- d) Não se verificou qualquer indício de má-fé, dolo ou vício de vontade por parte do militante ou dos responsáveis pela elaboração dos cadernos eleitorais.

IV – DA MATÉRIA DE DIREITO

1. Nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento Eleitoral da JSD, para que um militante seja elegível é imperioso que a sua inscrição se encontre regularmente efetuada nos cadernos eleitorais e que possua capacidade eleitoral ativa e/ou passiva.
2. No caso em apreço, a militante não preenche integralmente os requisitos exigidos, não estando a sua inscrição devidamente regular.
3. O n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Eleitoral dispõe que a irregularidade relativa ao número mínimo de candidatos considera-se liminarmente recusadas.
4. Em respeito pelos princípios que promovem a participação democrática e de igualdade de aplicação, impõe-se a não admissibilidade da candidatura.
5. Por fim, em conformidade com a alínea a) do artigo 45.º dos Estatutos Nacionais da JSD, compete ao CJN validar os atos praticados em conformidade com os preceitos normativos e estatutários, assegurando, assim, um processo eleitoral justo, transparente e inclusivo.

V – CONCLUSÕES E DECISÃO FINAL:

- I. Com efeito, tendo em consideração a análise dos factos, a apreciação da documentação junta e consultada através de diligências próprias e, ainda, a interpretação dos preceitos legais, estatutários e regulamentares aplicáveis, este Conselho de Jurisdição Nacional, no exercício das competências que lhe são conferidas, **DELIBERA:**
- II. Reconhecer que a militante se encontra inscrito de forma completa e regular, constando nos cadernos eleitorais a designação integral “Maria de Sousa Catarino” (n.º de militante 278532), tendo a sua inscrição sido efetuada a 14 de novembro de 2024.
- III. Devido ao facto de não ter a capacidade eleitoral passiva, por não ter passado o tempo previsto, não poderá a mesma se candidatar a delegada no Congresso Distrital.
- IV. Tendo em conta, também que o número mínimo não foi cumprido, o artigo 5º, n.º 1, do Regulamento Eleitoral da JSD, estipula que seja liminarmente recusada.

- V. Concluir que, os requisitos formais e essenciais para a candidatura não foram integralmente satisfeitos, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento Eleitoral da JSD e por isso leva aqui a uma recusa da candidatura, em conformidade com o artigo 5º, n.º 1, do Regulamento Eleitoral da JSD.
- VI. Determinar, por conseguinte, a confirmação da decisão liminar proferida pela Presidente da Mesa Distrital de Santarém cuja fundamentação ausência do nome da candidata da lista em apreço “Maria de Sousa Catarino”.

Pelo exposto, esta Secção do Conselho de Jurisdição Nacional **DECIDE**:

- a) Confirmar integralmente a decisão liminar proferida pela Presidente da Mesa Distrital, que recusou a candidatura da lista encabeçada pelo militante Guilherme Saraiva Curvelo apresentada para o VIII Congresso Distrital com base na ausência do nome “Maria de Sousa Catarino” nos cadernos eleitorais e por não cumprir o número mínimo de candidatos.
- b) Ordenar a notificação urgente da presente deliberação a todas as partes interessadas, para que sejam adotadas as providências necessárias.

A Secção

João António Sousa Ferreira Pais Andrade

João Henrique

Guilherme Jesus Nunes

CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL DA JSD

PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO ELEITORAL N.º 9/2025

Processo de Impugnação Eleitoral n.º 9/2025

Decisão

Considerando o dever constitucional e estatutário de assegurar a regularidade dos atos praticados pelos órgãos da Juventude Social Democrata (JSD), este Conselho de Jurisdição Nacional (doravante, designado por “CJN”), no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do artigo 45.º dos Estatutos Nacionais da JSD, resolve proceder à revisão da decisão liminar que recusou a candidatura da lista encabeçada pelo militante Duarte Madaleno S. Santana Martins, apresentada para o VIII Congresso Distrital da JSD Santarém, decisão esta proferida pela Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral da Distrital de Santarém, com fundamento na falta de apresentação da lista de subscrição.

I – ENQUADRAMENTO:

O CJN, na qualidade de órgão superior de fiscalização interna, detém plena autonomia para proceder à análise da regularidade dos atos praticados pelos órgãos da JSD, em estrita conformidade com os preceitos legais, regulamentares e estatutários.

Nos termos da alínea a) do artigo 45.º dos Estatutos Nacionais, compete ao CJN verificar a conformidade dos procedimentos adotados e, em caso de constatação de vício, proceder à anulação dos atos que se revelem em desconformidade com as normas vigentes.

A presente deliberação versa sobre a decisão liminar de recusa da candidatura da lista encabeçada pelo militante Duarte Madaleno S. Santana Martins para o VIII Congresso Distrital da JSD Distrital de Santarém, proferida pela Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral da Distrital de Santarém, a qual se fundamentou na não apresentação da lista de subscrição da candidatura em estrita observância do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Eleitoral da JSD.

Verifica-se que a decisão impugnada incorre em vício formal, restringindo de forma injustificada o direito à participação democrática deste militante, o que impõe a intervenção deste Conselho para assegurar os princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – DOS FACTOS:

1. No dia 16 de março de 2025, a Presidente da Mesa Distrital de Santarém, proferiu decisão liminar de recusa da candidatura apresentada para o Congresso Distrital, alegando que a lista de delegados encabeçada por Duarte Madaleno S. Santana Martins, não foi apresentada com a lista de subscritores.
2. Ainda de referir aqui que a militante e candidata, Maria de Madalena Morgado, tentou suprir a falta da lista de subscritores junto da Presidente da Mesa Distrital.

III – DOS FACTOS PROVADOS:

Factos Provados:

- a) A documentação enviada cumpre todos os requisitos necessários, à exceção da lista de subscritores.

IV – DA MATÉRIA DE DIREITO

1. No caso em apreço, a lista de delegados apresentada não dispõe da apresentação de lista de subscritores.
2. O n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Eleitoral dispõe que a irregularidade relativa à falta da lista de subscritores considera-se liminarmente recusadas.
3. Em respeito pelos princípios que promovem a participação democrática e de igualdade de aplicação, impõe-se a não admissibilidade da candidatura.
4. Por fim, em conformidade com a alínea a) do artigo 45.º dos Estatutos Nacionais da JSD, compete ao CJN validar os atos praticados em conformidade com os preceitos

normativos e estatutários, assegurando, assim, um processo eleitoral justo, transparente e inclusivo.

V – CONCLUSÕES E DECISÃO FINAL:

- I. Com efeito, tendo em consideração a análise dos factos, a apreciação da documentação junta e consultada através de diligências próprias e, ainda, a interpretação dos preceitos legais, estatutários e regulamentares aplicáveis, este Conselho de Jurisdição Nacional, no exercício das competências que lhe são conferidas, **DELIBERA**:
- II. Tendo em conta, também que não foi apresentada a lista de subscritores não foi cumprido, o artigo 5º, n.º 1, do Regulamento Eleitoral da JSD, estipula que seja liminarmente recusada.
- III. Concluir que, os requisitos formais e essenciais para a candidatura não foram integralmente satisfeitos, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento Eleitoral da JSD e por isso leva aqui a uma recusa da candidatura, em conformidade com o artigo 5º, n.º 1, do Regulamento Eleitoral da JSD.
- IV. Determinar, por conseguinte, a confirmação da decisão liminar proferida pela Presidente da Mesa Distrital de Santarém cuja fundamentação assenta na ausência da lista de subscritores.

Pelo exposto, esta Secção do Conselho de Jurisdição Nacional **DECIDE**:

- a) Confirmar integralmente a decisão liminar proferida pela Presidente da Mesa Distrital, que recusou a candidatura da lista encabeçada pelo militante Duarte Madaleno S. Santana Martins apresentada para o VIII Congresso Distrital com base na ausência da lista de subscritores;
- b) Ordenar a notificação urgente da presente deliberação a todas as partes interessadas.

A Secção

Báo António Sousa Ferreira Paio Andrade

Guilherme Jesus Neves

João Henriques